

DISCURSOS

UMA EXPERIÊNCIA DE INTERVENÇÃO PÚBLICA DA ORDEM DOS ADVOGADOS PORTUGUESES: O ANO DE 1975

MÁRIO RAPOSO

1. Tem a Ordem dos Advogados a sua raiz na Associação dos Advogados de Lisboa; esta, legalizada por portaria de 23 de Março de 1838, havia sido constituída, precisamente, com a intencionalidade de "se conseguir a organização da Ordem dos Advogados". Diversos projectos foram, no século XIX e no actual, para isso apresentados no Parlamento, o último dos quais em 1923, pelo então Ministro da Justiça ABRANCHES FERRÃO. Um decreto de 12 de Junho de 1926 viria, finalmente, a instituí-la; situada, por uns escassos 15 dias, na moldura temporal dum ainda indiferenciado *Estado Novo*, nunca com ele esteve em consonância. Foi um permanente espaço de independência, de sentido crítico e de diálogo. Nunca as idéias nela afastaram os homens e até parece que, quanto mais divergentes, mais os aproximaram na convivência e no campo, cimentado pela inteireza de carácter, do bom combate pelo primado do Direito e pelos valores da liberdade. Anteriormente a 1974 sucederam-se na sua presidência monárquicos liberais como MARTINS DE CARVALHO, ministro de JOÃO FRANCO, MÁRIO PINHEIRO CHAGAS e MORAIS CARVALHO, monárquicos legitimistas como DOMINGOS PINTO COELHO e republicanos como, por exemplo, BARBOSA DE MAGALHÃES, três vezes ministro da 1.^a República, CATANHO DE MENEZES, quatro vezes ministro da Justiça, ADELINO DA PALMA CARLOS, PEDRO PITTA e ALMEIDA RIBEIRO.

A propósito de MORAIS CARVALHO referiu PEDRO PITTA, ele próprio ministro da 1.^a República e oposicionista activo face ao *Estado Novo*:¹

“Estávamos em campos opostos: ele monárquico, eu republicano. De comum, entre nós, havia o respeito — que ambos sentíamos — pelo pensar contrário; a admissão de ser verdade para uns o que é mentira para outros, todos agindo com sinceridade idêntica; a certeza de que a correcção e a cortesia são essenciais para a boa convivência entre os homens.”

Quando, durante a presidência do Prof. BARBOSA DE MAGALHÃES, os Conselhos da Ordem, em sessão conjunta, frontal e unanimemente repudiaram o diploma legal que pretendia integrar a Ordem na orgânica corporativa — o que, além do mais, lhe cercearia a autonomia institucional de livremente poder escolher os seus órgãos directivos —, a proposta que deu causa a essa deliberação de repúdio foi apresentada pelo depois Bastonário DOMINGOS PINTO COELHO.

2. Rematando a desagregação de um regime anquilosado, teve a Revolução de 25 de Abril de 1974 uma iniludível resultante democrática; veio, porém, a ser, ela própria, temporariamente vencida por um “processo revolucionário” que adiou justificadas esperanças e ilusões. O agora Marechal SPÍNOLA, que precipuamente a avaliara perante o País, foi traído e ultrapassado por esse “processo”. As suas palavras de renúncia à presidência da República traduziriam com impressiva objectividade os difíceis tempos que então corriam; de modo algum poderiam ter sido qualificados como “a última das acções a praticar por um patriota”.² Como eu próprio caracterizei na *Revista da Ordem dos Advogados* era galopante a deterioração do tecido social e político; manipulavam-se reivindicações em orgia; o que se vinha fazendo à sombra do Programa do MFA era um incontido assalto aos meios de produção e à confiança de todos os agentes económicos; instituiu-se a anarquia como padrão da vida das pessoas e da comunidade; escarnecia-se da lei.³ *Manu militari* ou pelos canais dum anarco-populismo irresponsável impunha-se um socialismo oficial e colectivista.

Foi neste contexto que logo surgiu como alvo preferencial das agressões da possível normalidade democrática uma trilogia de valores institucionais: o direito, a advocacia e os tribunais.

Era o Bastonário da Ordem, em 25 de Abril de 1974, o grande advogado ÂNGELO DE ALMEIDA RIBEIRO, actual Provedor de Justiça;

¹ Como relembrei na sessão de homenagem ao Bastonário PEDRO PITTA, em 1977; cf. *Revista da Ordem dos Advogados* (ROA), ano 37, ps. 769-774.

² Como fez VASCO LOURENÇO, em MFA — *Rosto do Povo*, 1975, p. 22.

³ Ano 37, p. 780.

faziam parte do Conselho Geral por ele presidido, entre outros notáveis advogados, alguns dos que depois viriam a assumir funções de relevo nas instituições democráticas; recorde, designadamente, FRANCISCO SÁ CARNEIRO, FRANCISCO SALGADO ZENHA, VASCO DA GAMA FERNANDES e ARMANDO BACELAR; eu mesmo integrei esse Conselho.

Mas, pela primeira vez, os ventos de solidariedade interna e de reciprocidade do respeito deixaram de correr, límpidos, na velha Ordem. E em 11 de Maio de 1974, numa Assembléia Plenária desconcertantemente agitada, foi deliberado que os seus corpos directivos se deveriam considerar demissionários, apenas lhes cumprindo, até novas eleições, assegurar o andamento dos “assuntos correntes”.

Realizar-se-iam essas eleições, por sufrágio directo de todos os advogados, em fins de 1974. Foram eleições disputadas em clima de recuperada dignidade; das três listas que se submeteram ao sufrágio coube uma estimulante vitória à que fui solicitado a encabeçar.

Compreender-se-á o que significou então para um advogado com menos de 20 anos de actividade forense o ser escolhido para Bastonário da Ordem do seu País; por um lado, pela ímpar dificuldade do momento; depois, porque exactamente nesse momento lhe era atribuída a “maior honra” a que um advogado pode aspirar, como reconhecera RAYMOND POINCARÉ, ao ser eleito, após ter sido Presidente da República, Bastonário de Paris.

3. Três anos volvidos, ao transmitir o testemunho ao Colega que me sucedeu, evocaria nos seguintes termos o meu mandato: ⁴

“Os anos passam mais depressa do que os dias. Pois parece ter sido ontem que (...) aqui tomei posse. Os anos caíram mais no calendário do que agora relevam na memória. Mas, no seu decurso, quantos dias foram longos, arrastados e difíceis! Quantas as tarefas, as preocupações, as opções responsabilizantes que adensaram muitos desses dias! O clima da época, os dispositivos do poder, as reacções colectivas eram, realmente, bem diferentes em Janeiro de 1975. Decidi não parametrar a acção da Ordem na burocrática defesa dos interesses imediatos da nossa profissão (sem, no entanto, os subalternizar), por acreditar que nós, advogados, quando congregados no nosso organismo institucional, *somos mais do que nós*, mais do que o atomístico somatório de todos nós. E, assim, olhei de frente os problemas que embaciavam a clareza serena da Democracia, embotavam as arestas vivas da liberdade, minavam o Direito e a Justiça, nos seus próprios alicerces, faziam oscilar a vida

⁴ ROA, ano 38, ps. 5-10.

de quase todos os portugueses entre a demagogia e a compulsão, a agressividade e a frustração. Como logo assinalei, desagregavam-se os princípios que tornam a vida digna de ser vivida: a harmonia social, a lealdade, a confiança, a solidariedade, o diálogo, a verdade — esta que é o princípio e o fim de todos os actos humanos. Programava-se, como que computadorizando os instintos para uma operação global de apossamento, a conflitualidade. Nobilitava-se a sistematização da denúncia e das mais torpes perseguições. Calcavam-se os valores perenes do espírito, da moral e do humanismo e a Pátria ia perdendo o seu sentido e a sua dimensão histórica. De início isolada, depois ganhando aqui e além eco e companhia, ergueu-se, peremptória e discordante, a voz da nossa Ordem. (...) No jogo das paixões e dos interesses sectários, no galopar dos mitos, no fluir dos mitos de contingente barro, nunca a Ordem foi posta ao serviço de nada ou de mais ninguém do que a pessoa humana, livre e dignificada, e da sociedade que só lhe deveria abrir, unindo os portugueses, agora confinados, num destino comum, a estes quatro palmos de terra. (...). E, assim, com o impulso de todos ou quase todos, a Ordem e os advogados portugueses atravessaram incólumes, quanto ao cabimento e à inderrogabilidade da sua função, o período mais grave da agitação, dada perturbação, da subversão das referenciações éticas que Portugal sofreu em 1975. Mais do que isso. Estou em crer que nunca, como então, teve a Ordem uma presença tão freqüente, tão frontal e, por fim, tão respeitada dos órgãos de comunicação social. (...). O espírito e a actividade da Ordem nunca deixou de pulsar, atenta ao *tempo-eixo* por que passamos, pés bem fincados nesta terra que é a nossa, virada ao futuro, mas moldada nos valores que, mesmo em necessária adequação a novas realidades, embebem as suas raízes nas nossas constantes culturais, éticas e históricas, na nossa *tradição* de Povo ocidental e cristão”.

4. Realmente, na *lógica* do “processo revolucionário”, a advocacia era uma profissão a abater, enquanto livre e independente. Pugnava-se pela sua “socialização”. E a Ordem, para isso, surgia como a maior dificuldade.

Entre muitos outros textos de então, pego numa reportagem publicada em *O Século Ilustrado* de 7 de Junho de 1975. O título, em grandes caracteres, anunciava a “crise na classe” e citava uma frase que fazia época: “os advogados estão a afundar-se e não sabem nadar”. Comentava-se depois que: “a ironia desta frase, pronunciada no plenário de advogados que se realizou recentemente na *Gulbenkian*, não cai em saco roto. Ela é bem o espelho de uma profissão que se vê neste momento esvaziada de conteúdo”.

No número de 21 de Junho imediato da mesma revista precisei o que pensava sobre o sentido da reportagem. E, verdade seja dita, o meu esclarecimento veio publicado com o maior destaque, logo nas 2.^a e 3.^a páginas.

Esclareci, além do mais:

“O título *os advogados estão a afundar-se e não sabem nadar* e o subtítulo *a classe não sabe para onde vai*, embora sensacionalistas e susceptíveis de “sensibilizarem a opinião pública”, não se ajustam à realidade.

Os advogados, porque pessoas conscientes e participantes, refletem os problemas da sociedade em que se integram. Aquilo que a alguns parecerá constituírem problemas *específicos* da advocacia mais não são do que aflorações dum condicionalismo *geral*. (...) O que se passa é que os advogados são personagens incómodas, enquanto se preocupam prioritariamente com as liberdades públicas, com os direitos do homem e com o respeito pelo Direito Quem queira que se destrua dum só sopro (...) tudo aquilo que é configurável como o património comum duma sociedade articulada e responsável considerará como um incomodativo escolho os advogados e a sua Ordem. (...) Os advogados saberão perfeitamente para onde vão quando as estruturas democráticas (...) funcionarem com normalidade. Quando puderem viavelmente defender os seus constituintes, quando puderem reagir contra os diplomas legais inconstitucionais, quando a segurança individual for reconhecida como um dos imprescritíveis direitos de todos os cidadãos. Quando o Direito vier a ser restituído à sua perdida dignidade. (...) É isto que os advogados *querem*. É por aí que querem caminhar. *A sua crise é a crise do Direito*. (...) Não concebo que se prendam hoje cidadãos sem as necessárias garantias de defesa (...). O centro de qualquer sociedade livre é a pessoa humana, viva e concreta. Todos os transpersonalismos acabam por desembocar em ditaduras dum sinal ou doutro”.

5. Fazendo a diagnose, aliás não difícil, da situação que então se vivia, qualifiquei-a a Ordem como a de uma “institucionalização do antidireito”. Mereceu isso a reacção dos advogados de Lisboa do Partido Comunista, que em comunicado publicado na generalidade da imprensa diária⁵ apontaram “o cariz eminentemente conservador da Ordem”. Pretenderia o Conselho Geral “a manutenção, a todo o transe, de uma ordem jurídica que defenda os interesses dos grandes monopolistas e dos grandes agrários”. Diziam ainda os advogados do PCP que “é com argumentação do

⁵ E transcrito na ROA, ano 37, p. 152.

tipo da contida no comunicado do Conselho Geral (...) que os juristas reaccionários pretendem entravar o processo revolucionário, amarrá-lo ao colete de forças dos códigos, da burocracia, dos formalismos bem pensantes”. Isto tanto mais que a maioria das leis “em vigor” eram “leis herdadas do fascismo, totalmente contrárias aos reais interesses das massas trabalhadoras e de todas as camadas antimonopolistas (...)”. Em síntese, a ideologia jurídica revelada pela Ordem seria “a ideologia das classes económicas ainda dominantes”.

Respondi à tomada de posição dos colegas do PCP, em texto publicado, de igual modo, em quase toda a imprensa diária. Tenho à frente o que surgiu no *Diário Popular* de 10 de Março de 1975.

Trata-se de um extenso texto em que reiterei o perigo que para o ordenamento jurídico e para a sua autoridade representava “a *institucionalização*, não contrariada pelos representantes do poder constituído, que quase sempre se limitam à estranha condição de espectadores complacentes, do *antidireito* — fundado na violência e na manipulação das massas (...); cada grupo de pressão, cada pessoa, cada instinto arbitra qual o *direito* aplicável, cria-o a partir das suas conveniências de circunstância e confere-lhe força coerciva”. E referi, designadamente: “Avizinhas, assim, as fronteiras do caos social, está-se a ingressar na situação de crise em que a democracia vai perdendo os seus anticorpos e começa a ficar à mercê dos totalitarismos. Porque não se queira pensar que a crise na qual, como em areia movediça, vai mergulhando a sociedade portuguesa, possa conduzir a outra coisa se não ao caos se os mecanismos democráticos não começarem a funcionar com desesperada urgência, sem controlos externos ou definições de rumo sobrepostas e até contrárias ao sentimento colectivo *captado por via eleitoral*.”

Em relação ao tom geral do comunicado pareceu-me de observar:

“Nunca fora a Ordem dos Advogados motivo de *divisão* mas factor de *unidade* entre Colegas — comunistas e não comunistas (...). Subitamente, ela que, como dizem os colegas da célula comunista, continua a ser *a mesma*, vê-se atacada com passional fervor. Não a Ordem de hoje, mas a Ordem de ontem e de hoje (...). Pretende o bastonário — que, afinal, mais não deseja ser do que o coordenador de todas as participações sinceras na vida da Ordem — acolher as críticas e as discordâncias a que um mínimo de razoabilidade emancipe dum deslocado primarismo. Mas não se pode recolher num pálido franciscanismo e pedir vênias para estar calado, face a ataques desferidos com declarados propósitos políticos. Politicamente, não é a Ordem atingida. A sua *única* “po-

lítica”, quer nos dias maus, quer nos que se desejam melhores, situa-se na defesa intransigente das liberdades, dos direitos do homem, da legalidade e da justiça social. É-o, porém, como entidade moral. Daí o ter sido necessário joeirar a verdade da contraverdade”.

Está este texto transcrito na *Revista da Ordem dos Advogados*. E, significativamente, com a seguinte nota de Março de 1977: “Ao longo dos dois anos que se seguiram nunca ocorreu qualquer desentendimento entre os órgãos dirigentes da Ordem e os seus colegas filiados no PCP. E o espírito de confraternidade entre todos parece recuperado. Diversas foram as manifestações de solidariedade, em casos concretos, do Bastonário em relação a advogados comunistas afectados no exercício da sua actividade profissional. Como, aliás, era seu elementar dever.”⁶

6. Em 11 de Março de 1975 começaria a fase mais aguda e declarada do “processo revolucionário”, intensificando-se as ocupações de casas e de empresas, as prisões sem fundamento ou pretexto, os “julgamentos populares”, o apossamento das instituições por minorias extremamente activistas e agressivas.

E iniciou-se, também então, a fase de intervenção mais *dramática* da Ordem; quase diariamente lhe eram postos problemas graves; a todos eles intentou dar resposta tão pronta e eficaz quanto as circunstâncias o permitiam.

Oficializava-se, como então disse,⁷ a recusa ao diálogo, sacralizava-se a intolerância. Programava-se o ódio e a denúncia. O Direito as liberdades públicas estava “a ser relegado para o rol dos conceitos inúteis”.

E, significativamente, foi a Ordem uma das primeiras vezes a erguer-se contra a idéia do adiamento, possivelmente *sine die*, das eleições.⁸

“O voto secreto e universal é o único antídoto válido contra os totalitarismos. Ao exercer, sob o resguardo do sigilo, o direito

⁶ ROA, ano 37, p. 162.

⁷ Em entrevista ao Semanário *Tempo*, de 31.7.1975.

⁸ O 1.º Pacto MFA — **Partidos Políticos** (11.4.1975) foi o preço das eleições, que, sem ele, não se teriam realizado (AVELINO RODRIGUES e outros, **Portugal depois de Abril**, 1976, p. 192). Decidira o MFA não perder por via eleitoral aquilo que ganhara, ou supusera ter ganho. “Demarcando autocraticamente o poder constituinte, furtou-o à Assembléia eleita pelo povo, reduzindo-a a um espaço incredivelmente restrito” (cf. a nossa **Nota Breve sobre a Constituição Portuguesa**, na ROA, ano 37, maxime p. 784). Para GIUSEPPE DE VERGOTTINI, o 1.º Pacto foi uma **decisão unilateral** do MFA (em **Le origine della Seconda Repubblica Portoghese**, [Milão, 1977, p. 266]). Dissera JEAN-FRANÇOIS REVEL que ele aniquilara a expressão da vontade popular (em **La tentation totalitaire**, 1976, p. 273).

de voto, o homem está a afirmar-se como pessoa, porque só é guiado pela sua consciência, e está a cumprir-se como cidadão, porque está a ligar-se mais de perto a todos os outros homens”.⁹

Os “julgamentos populares” levados a efeito no período a que pôs termo o “25 de Novembro” suscitaram uma compreensível e frontal reacção da Ordem.

Em 24 de Novembro publicava, por exemplo, *A Luta* um comunicado do Conselho Geral em que, aludindo aos ocorridos no Tribunal da Boa Hora e no Palácio da Justiça, em Lisboa, acentuava que eles se inseriam “numa evidente manobra de destruição das estruturas judiciárias e do Direito do País, que prossegue na sua célere marcha para a ruína moral e económica e para o ponto de ruptura do equilíbrio social”.

E sublinhava-se:

“A liberdade, a segurança individual, a normalidade de vida e os direitos do homem continuam a ser quotidianamente agredidos (...) A crise de autoridade, em vez de ser enfrentada, está a ser invocada, com um fatalismo conformista, pelos responsáveis, ao mais alto nível, pelo País, como preocupante explicação de desmandos que nenhuma sociedade civilizada poderá consentir (...) Começa a instalar-se (...) a idêia da *inevitabilidade* da guerra civil, como se esta constituísse um factor banal e não uma tragédia colectiva, que a todos os portugueses atingiria e ensanguentaria.”

Alertava o Conselho Geral para o facto de a justiça portuguesa — “nervo motor de uma sociedade possível” — se estar a transformar “numa farsa, que só actua quando certos extremismos incongruentes e oportunisticos permitem que ela actue”.

7. Em 8 de Outubro desse ano de 1975 entenderam os Conselhos da Ordem reiterar a sua confiança no Ministro da Justiça, Conselheiro PINHEIRO FARINHA.

Tive ocasião de, perante ele, o Secretário de Estado da Justiça e o Procurador-Geral da República, fazer o ponto da situação que então se vivia, em texto depois publicado sob o título *Os Advogados, a Justiça e o País*.

Falei da “ruptura do mais elementar equilíbrio social”, que “fará imputar a algumas personalidades que têm passado ou que ainda têm presença na vida pública responsabilidades históricas que dificilmente encontrarão paralelo em qualquer outra época”.

E explicittei:

⁹ Cit. entrevista ao *Tempo*.

“O País tem vivido traumatizado por aventureirismos pretensiosamente carismáticos ou por golpismos grupusculares (...) Sentimos a decepção e o desespero que vinca os rostos, tolhe os movimentos e neutraliza as potencialidades de milhões de portugueses (...) Mente-se despidoradamente, agride-se a dignidade do País real (...) A ribalta deste teatro de *marionettes* em que, quase sempre, redundou a vida pública portuguesa nos últimos tempos tem sido protagonizada por primarismos inconcebíveis e arrogantes, por uma insólita impreparação para demarcar os horizontes de um País que, com uma pertinácia a que não escapam laivos de romantismo, teima em ser livre e aspira a ser próspero, feliz e desinibido (...) Organizar a acção é a primeira tarefa do homem de Estado. (...) Mas que acção têm, até agora, os homens de Estado deste País organizado? A que desagregou a economia, a que deteriorou a autoridade, a que fomentou a indisciplina social, a que mergulhou os homens de boa vontade e de boa fé num clima de *stress*, de insegurança e de desalento?”

E, a concluir, justificava que, por a tudo isso — e ao mais que detalhadamente evidenciei — nos opormos, éramos acimados “por *progressistas* de fresca data e de tinta mal seca de *conservadores*” (...) “É tempo de os advogados cerrarem fileiras. Fileiras que sabem poder vir a ser de sacrifício. Fã-lo-ão sem máscaras nem disfarces. Actuarão tal como são. Não precisam de se embuçar. Nem de transformar a verdade em contraverdade, a justiça em injustiça. Mesmo que seja a última, será essa a sua *glória*”.

8. Curiosamente, e não obstante publicamente afirmar que certa Informação (“mediocre e imatura”) por completo havia perdido “a noção da verdade, da medida e da objectividade”, prosseguindo uma operação de “lavagem de cérebros”, como “força bruta, bota ferrada de invasor” — às posições assumidas pela Ordem era conferido relevo de primeira página, como nunca antes ou depois tinha acontecido ou viria a acontecer.

Havia como que um evidente pudor em secundarizar a presença da *frente* mais activa, mais directa e mais imune a qualquer reserva de circunstância no combate moral contra os desmandos do “processo revolucionário”.

9. Entretanto, e ao nível interno da própria Ordem, criara-se, em 1975, a Comissão dos Direitos do Homem, e estabeleceram-se sistematizados contactos com a *Commission Internationale de Juristes*, com a *Amnesty International* e com outros organismos internacionais como, por exemplo, a Liga Belga para a Defesa dos Direitos do Homem. As assembléias plenárias realizadas em

17 de Maio (em Lisboa) e em 12 de Julho (em Coimbra) decorreram já em clima de um maior equilíbrio, embora em ambas ainda fossem minoritariamente sustentadas a conversão da *Ordem* em *Sindicato* e a própria “socialização” da advocacia.

Ao ser constituída, após o “25 de Novembro”, a Comissão para averiguação das violências cometidas sobre presos políticos (em 1974/1975), usualmente designada por “comissão das sevícias”, foi o Bastonário solicitado a indicar três advogados para a virem a integrar.

Passou-se a intervir, em 1976, na definição das estruturas democráticas, a começar pela nova orgânica judiciária.

Desde 1975 que se começara a pensar na integração de Portugal na Europa. Ainda em Julho desse ano realizou-se na Ordem o primeiro colóquio público sobre o Conselho da Europa — a que outros se seguiriam em 1976.

E em princípios de 1976 iniciou o Bastonário uma sucessão de debates sobre a ordem jurídica comunitária e a ordem jurídica portuguesa.

10.1. Num País ainda não por completo emancipado do pesadelo do “processo revolucionário”, manteve-se a Ordem atenta, em 1976, às suas evidentes seqüelas.

Assim, e com carácter de amostragem, poder-se-á referir, em síntese, o que foi dito, sempre com ressonância pública, quanto a alguns aspectos da vida nacional.

10.2. *Universidade* (12.2.1976).

“O que se passou na Universidade portuguesa depois de Abril de 1974 é, na sua aparente especificidade, uma faceta do generalizado fenómeno da luta pelo *cavala do poder*. E, noutra perspectiva, faz parte do psicodrama que se arrastou por meses que se contaram como anos (e que levarão anos a neutralizar), mesclado de sectarismos ferozes, de impreparações pueris e de arrogâncias circenses. Depurou-se torvamente. A angústia secou a esperança. O terror manietou a liberdade de agir — e até de pensar”.¹⁰

10.3. *Direito e Sociedade* (29.10.1976).

“Terá de ser promovida, a curto prazo e para todos os portugueses, sem opções de classe, a mais essencial das conquistas sociais: *a confiança neles mesmos e no País em que vivem*” (...) “Não pode ser subtraída ao homem a possibilidade de ser *ele mes-*

¹⁰ ROA, ano 37, p. 511.

mo a criar a sua vida. Não se lhe pode refrear o natural impulso para se erguer, pelo esforço conseqüente e responsável, do conjunto inominado e massificado. A isto corresponde, no campo das actuações económicas, a livre iniciativa" (...) "Só a consolidação da livre iniciativa, no sector privado, abrirá as portas ao desenvolvimento económico, à estabilização do nível de vida, à obtenção normalizada de recursos financeiros para o Estado, a cargo do qual estarão consumos sociais cada vez mais amplos" (...) "Diz-se que estamos a caminhar para uma integração europeia. Ora, nunca se ingressará numa Europa flexível e concorrencial com a mole inoperante de um sector estatizado que se tem saldado em resultados catastróficos e de um sector privado que tem andado à deriva, atirado para uma *reserva* de mal-humorada e precária tolerância. Só uma saudável política de concorrência criará, a todos os níveis, um estado de espírito empreendedor, consciente e dinâmico." ¹¹

10.4. *Tribunais* (6.12.1976).

"Os tribunais, que apenas deveriam estar sujeitos à lei, são demasiadas vezes atirados para o terreiro das censuras sectárias, da opinião pública manipulada ou massificada, dos sobranceiros reparos de personagens públicas que não se sentem adstritas a um estatuto de responsabilidade (...)." ¹²

11. A Ordem dos Advogados esteve, pois, coerentemente presente no incoerente período do "processo revolucionário". Entendeu-se então que a sua intervenção deveria ir além da que resultaria da mera defesa dos valores profissionais — e que, pelos percursos do Direito, teria de contribuir para a normalização das instituições públicas, até ao decisivo delinear da Democracia.

Valeu-lhe, para isso, a força moral que havia recebido do passado. E todos actuámos pensando que, no momento, a causa mais justa e imediata *era a do próprio País*.

Quisemos um País responsabilmente livre, saudavelmente eficaz, firmado na democracia da competência, no respeito de uns pelos outros, numa aceitação global dos perenes pressupostos da ética e do primado do espírito.

Como em Maio de 1976 assinalei, o fio condutor da minha própria acção foi "o da dignidade da pessoa humana, centro da sociedade e raiz do seu destino temporal". ¹³

¹¹ ROA, ano 37, *maxime*, ps. 75-77.

¹² ROA, ano 36, p. 207.

¹³ ROA, ano 36, p. 148.

Não esqueço o *suplemento* de força que recebi de todos os que me acompanharam no Conselho Geral de 1975-1977; sempre terei presente a memória dos que, nesse Conselho, como no anterior (1972-1974), me deram o calor da sua amizade e do seu exemplo — e os que partiram já para as frias madrugadas de outro destino.

Como poderei esquecer CARLOS CAL BRANDÃO, na discreta grandeza da sua ímpar coragem cívica?

Como poderei deixar de sentir a meu lado FRANCISCO SÁ CARNEIRO — que, como em tudo, foi, como advogado, um homem de *carácter*; “e se o carácter não é um exclusivo dos advogados, sem ele não poderão existir grandes advogados”?¹⁴

12.1. A Ordem e os advogados ultrapassaram, com potenciada força na vida da comunidade, a difícil época.

Logo em 1976, já numa democracia que caminhava pelos seus próprios passos, embora por vezes com uma certa “ortopedia” de circunstância, a Ordem ficou, compreensivelmente, mais disponível para enfrentar o seu próprio destino, definido como começava a estar o do País, todo ele.

Intentaram-se concretizar cinco renovadas vertentes da sua actuação.

A elas me refiro num texto que a *Revista* arquivou.¹⁵

Incumbiria, designadamente, à Ordem:

a) Uma tarefa organizada e continuada de esclarecimento e de apoio aos sectores cultural e economicamente desfavorecidos do povo português, no que dissesse respeito ao Direito, aos direitos, aos tribunais e a todos os mecanismos normativos.

b) Uma intervenção crítica, embora cooperante, nas mais significativas acções de reforma legislativa, sempre no sentido da simplificação, da inteligibilidade e da praticabilidade da lei e do aparelho judiciário.

c) Uma actuação concreta e realística na defesa dos direitos das pessoas e dos grupos sociais — como, por exemplo, nos mecanismos de tutela do consumidor, da liberdade de imprensa, etc.

d) Uma actualização das estruturas da Ordem, a começar pela sua tendencial *regionalização*, embora sempre na moldura de uma orgânica nacional unitária.

e) A criação de estímulos, motivações e nexos não farisaicos de acolhimento às novas gerações de advogados, desde o início do estágio até à completa inserção na actividade forense, que deverá ser a principal e não “uma de várias”.

¹⁴ As palavras que assim reproduzo, escrevi-as em 27.11.1981, no semanário *O Jornal*, a propósito de Francisco Sá Carneiro — o Advogado.

¹⁵ ROA, ano 37, *maxime*, p. 393.

12.2. Considerei, a este propósito, o sistema de estágio “profissionalmente inoperante e socialmente negativo”, pois “uma sociedade moderna não comporta um instituto que funcione, como o estágio, a dez por cento da sua eficácia necessária”.

(...)

“Tentar *fazer* advogados lançando-os, sem tempos ocupados nem bases de referência, para o desconhecido da vida, num complacente *laissez passer*... o tempo, virá (...) a afectar a dignidade da advocacia e a sua revitalização.”

Alertei, então, para a *explosão* que viria a ocorrer no número de estagiários, que por certo não encontraria contrapartida nas novas oportunidades que uma sociedade em crise lhes poderia proporcionar.

“Não poderemos encarar a vida por lunetas do século passado. Tudo hoje corre mais depressa. Quase diria que o alfabeto tem mais letras. E, seguramente, o mundo tem mais pessoas e novos problemas. Nem será preciso recuar pela floresta dos decénios. Em 1971 foram inscritos 171 estagiários. Em 1976 o número *explodiu* para 673. E este *boom* é universal e irreversível. (...) E rasgam-se, ao ritmo das horas e dos dias, novas fronteiras e novos horizontes. Põem-se problemas de *especialização*. Mantendo a sua inalterável essência, de que nunca nos poderemos alhear, a profissão enveredará por novos rumos. (...) Aderimos ao Conselho da Europa. Queremos entrar no Mercado Comum. Mas que preparação é dada aos novos advogados sobre os direitos dos outros países (...)? Que sabem eles, que sabemos todos nós, a não ser por fortuito autodidactismo, *sobre a ordem jurídica comunitária*? Como estaremos aptos a enfrentar a livre circulação dos advogados no âmbito da CEE e, mais distanciadamente, mas a prazo inevitável, a liberdade de estabelecimento?”

Estas palavras, que disse na sessão do Instituto da Conferência de Lisboa da Ordem de 21 de Maio de 1977,¹⁶ estariam, por certo, no pensamento geral. Terei, apenas, evidenciado uma mais alargada preocupação.

Preocupação de algum modo premonitória.

Num documento publicado no número de 9 deste mês de Agosto de 1985 da *L'Express*, MICHEL LEGRIS, referindo que em quinze anos os advogados inscritos no *Barreau* de Paris *triplicaram*, faz o elenco dos desafios que lhes são postos: a *especialização*, a necessidade de vencer a “funcionarização”, com a conseqüente perda de independência, a *mutação* inarredável.

¹⁶ ROA, ano 37, p. 396.

13. Continuo, *como advogado*, a pensar que a Ordem terá, gradualmente, para se manter livre, actuante e eficaz, que perspectivar-se face a um mundo *diferente*.

A vida, a época, as interrogativas mudaram — e, como na idéia de MOUNIER, não se poderá responder à angústia dos nossos filhos com a audácia dos novos avós. E os organismos *vivos* são feitos para *viver*, estão *condenados* a viver; quando essa vocação declina logo começa o ciclo do envelhecimento e da morte.

Penso que a Ordem terá de ser *actual*, pulsando com *nervo* e *inquietação* e recusando-se a ser um *dogma* herdado, resguardado pela paz apenas aparente da norma adquirida.

Uma Ordem idêntica *no essencial*. Mas, até onde o deva ser, uma Ordem com *métodos* renovados, como nos versos de LORCA, “el carro de Tespis con motor de explosión”.

Considero, sobretudo, imprescindível a sistematização de reformulados mecanismos de especialização e de espontânea reciclagem. O advogado *polivalente*, na sua prudência e calma sabedoria, não poderá desaparecer. Mas, a par dele, outros surgirão, fazendo face a novas propostas e diferentes desafios.